e o contido no processo SEI FUMEC.2025.00000508-92,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam encerradas as atividades das Classes Descentralizadas da Unidade Educacional da Fumec, UEF JOSÉ ALVES - CAMPO GRANDE (CIE 269906), localizada na Rua Mário Scolari, nº 91, Satélite Íris, Distrito Campo Grande, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, autorizadas a funcionar conforme disposto nos incisos I, III, V e VII da Portaria SME nº 131, de 30 de novembro de 2023, nas seguintes escolas:
I - Escola Estadual Professora Rosina Frazatto dos Santos, localizada na Rua Reverendo José Coelho Ferraz, s/nº, Jardim Satélite Íris, Município de Campinas, Estado de São Paulo, com capacidade de atendimento de uma turma de aluno(a)s da Educação Básica, Ensino Fundamental Anos Iniciais, 1º segmento da modalidade Educação de Jovens e Adultos, no período noturno, das 19h às 21h30min;
II - Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Sylvia Simões Magro, localizada na Avenida Homero Vasconcelos de Souza Camargo, nº 596, Jardim Ipaussurama, Município de Campinas, Estado de São Paulo, com capacidade de atendimento de uma turma de aluno(a)s da Educação Básica, Ensino Fundamental Anos Iniciais, 1º segmento da modalidade Educação de Jovens e Adultos, no período noturno, das 19h às 21h30min;
III - Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Leão Vallerié, localizada na Rua Benedito Cândido Ramos, nº 10, Parque Valença I, com capacidade de atendimento de uma turma de aluno(a)s da Educação Básica, Ensino Fundamental Anos Iniciais, 1º segmento da modalidade Educação de Jovens e Adultos, no período noturno, das 19h às 21h30min;
IV - Escola Estadual Glória Aparecida Rosa Viana, localizada na Rua Doutor Júlio Wilfredo Castro Pérez, nº 644, Cidade Satélite Íris, Município de Campinas, Estado de São Paulo, com capacidade de atendimento de uma turma de aluno(a)s da Educação Básica, Ensino Fundamental Anos Iniciais, 1º segmento da modalidade Educação de Jovens e Adultos, no período noturno, das 19h às 21h30min.
Art. 2º O encerramento das Classes Descentralizadas, de que dispõe o Art. 1º desta portaria, está em consonância com a Resolução CME nº 02, de 31 de outubro de 2011.
Art. 3° A Secretaria Municipal de Educação zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria nos termos da legislação vigente.
Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao primeiro dia letivo de 2025.

Campinas, 14 de março de 2025
LUIZ ROBERTO MARIGHETTI
Secretário Municipal de Educação Adjunto Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 066, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O Secretário Municipal de Educação em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, considerando o disposto na Portaria SME nº 49, de 10 de fevereiro de 2025, e considerando o despacho 14082307, contido no processo SEI PMC.2024.00043659-36,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Inciso V da Portaria SME nº 49, de 10 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"V - Paula Regina de Lima, matrícula 137.468-0."
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 14 de março de 2025
LUIZ ROBERTO MARIGHETTI
Secretário Municipal de Educação Adjunto Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

HOMOLOGAÇÃO

>
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
Processo Administrativo: FUMEC.2025.00000084-20. Interessada: FUMEC. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 02/2025. **OBJETO**: Contratação de serviço de transporte de passageiros fretado regular por ônibus com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, com acessibilidade para pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, com seguro e motorista para atendimento de alunos da Educação de Jovens e Adultos da FUMEC.
Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e do disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21**, RESOLVO:**
1. ADJUDICAR o objeto, com o preço total entre parênteses, à empresa abaixo relacionada:
ZANCA TRANSPORTES LTDA - CNPJ nº 74.556.002/0001-06 - Item 1: (R$ 880.000,00);
2. HOMOLOGAR o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe.
3. AUTORIZAR a despesa em favor de **ZANCA TRANSPORTES LTDA - CNPJ nº 74.556.002/0001-06** no valor total de R$ **880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais)**, devendo ser onerada a dotação orçamentária abaixo, do presente exercício, no valor de **R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais)** e o restante onerar o exercício subsequente:

60404.12.366.2025.4232.339039 FR 01.220000

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1) **À Procuradoria Jurídica** para lavratura do **TERMO DE CONTRATO**;
2) **À Gerência Administrativa e Financeira** da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 12 de março de 2025
LUIZ ROBERTO MARIGHETTI
Secretário Municipal de Educação Adjunto Respondendo pela SME e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISES DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo SEI: PMC.2025.00038474-81(Requerimento Origem: PMC-PR.2025.000013491-04 de 12/02/2025)
Data: 11/03/2025
Interessado: Igreja Nações dos Escolhidos
CNPJ: 52.410.246/0001-35
Código Cartográfico: 3423.13.75.0217.01001
Assunto: Imunidade tributária de templo religioso - templo locado
Declaro a imunidade tributária da Igreja Nações dos Escolhidos, de CNPJ nº 52.410.246/0001-35, a partir de 17/05/2024, com fundamento no art. 150, VI, "b", da CF/88, e defiro a imunidade tributária ao Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3423.13.75.0217.01001, com base no art. 156, §1-A, da CF/88, durante o período de vigência do contrato de locação, iniciado em 4/01/2024, inibindo a ocorrência dos fatos geradores do IPTU a partir de 1/01/2025, haja vista que o imóvel se destina ao uso para as finalidades essenciais da entidade. Notifico a entidade sob o CNPJ 52.410.246/0001-35 a promover a abertura de inscrição no Cadastro Municipal de Receitas Mobiliárias, conforme estabelece o art. 19 III da lei 12.392/2005, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação tributária acessória estipulada no art. 56, V, "a" da mesma lei.

Campinas, 14 de março de 2025
HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
RESPONDENDO PELO CSAIF/SMF

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Protocolo SEI: PMC.2024.00157597-01
Data: 18/12/2024
Interessado: Cainiao Express Ltda.
IM: 923816-6
IE: 137.234.024.114
CNPJ: 47.148.148/0002-12
Assunto: Solicitação de incentivos fiscais - Lei Municipal n.º 16.174/2021
Defiro o pedido de incentivos fiscais à empresa Cainiao Express Ltda., uma vez que foram cumpridos os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 16.174/2021, pelo Decreto Municipal nº 22.166/2022 e pela Instrução Normativa SMF nº 15/2022, enquadrando-se como Unidade Logística de Serviços e Produtos e tendo alcançado de 72 (setenta e dois) pontos na soma dos critérios estabelecidos no art.4º, Anexo II, da Lei Municipal nº 16.174/2021, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme faixa 5, do anexo III, da Lei Municipal n.º 16.174/2021 e nos seguintes termos: I) Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), a partir de 1/01/2025, conforme o art. 3º, I, da Lei Municipal n.º 16.174/2021, relativo área ocupada de 4.922,00m² de terreno e de 6.262,00m² de área construída, cujo código cartográfico será criado, no caso destas áreas serem tributadas no limite da decisão judicial transitada em julgado; II)Isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) - serviços prestados, de acordo o art. 3, II, da Lei Municipal nº16.174/2021, do "item 33.01 - Serviços de Desembaraço Aduaneiro, Comissários, Despachantes e Congêneres", previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 16.174/2021, para os fatos geradores ocorridos a partir do início da operação,conforme o art. 18, II, da Lei Municipal n.º 16.174/2021; e III)Isenção da taxa de Alvará de Uso, de acordo com art. 3º, VII, da Lei Municipal nº 16.174/2021, a partir de 18/12/2024, conforme o art. 18, III, da Lei Municipal n.º 16.174/2021.A empresa deverá ainda informar à Secretaria Municipal de Finanças qualquer alteração cadastral, cumprir os compromissos estabelecidos nos arts. 9º e 10 da Lei Municipal n.º 16.174/2021, realizar as prestações anuais de contas, nos termos do que estabelece o art. 19 da Lei Municipal n.º 16.174/2021, assim como observar as demais normas estabelecidas nesta lei e na legislação municipal aplicável.

Campinas, 13 de março de 2025
AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2024.00157655-15
Interessado: IZABEL CRISTINA DA SILVA
Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária - Lei 245/2019
"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (https://servicos.campinas.sp.gov.br?), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3453.33.60.0380.08001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2025.00009290-96
Interessado: CLAUDINEIA DA SILVA SILVINO
Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária - Lei 245/2019
"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (https://servicos.campinas.sp.gov.br?), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 4154.42.81.0041.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2025.00009379-43
Interessado: DEUSDETE NUNES MAGALHAES
Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária - Lei 245/2019
"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (https://servicos.campinas.sp.gov.br?), para formalização